



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação N° 372 - de 13.02.92

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo n.: **100/2.013**

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 005/2013**

O prefeito do Município de Ministro Andreazza, NEURI CARLOS PERSCH, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer da Assessoria Jurídica deste município consubstanciado à decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por meio do Presidente da CPL, **RATIFICA E HOMOLOGA**, a decisão como procedente a impugnação ofertada pela impugnante: MVM CONSTRUÇÕES AMBIENTAL E SANEAMENTO EIRELLI-ME, pois realmente não restou esclarecido qual era a exigência constante no item III da letra “b” do adendo, se seria acervo ou atestado. **Onde se lê:** “Acervo técnico comprovando o desempenho anterior de atividade compatível ao objeto da licitação, e ainda, comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pela obra”, **leia-se:** “Atestado de capacidade técnica da empresa devidamente acompanhada do acervo do profissional responsável técnico”. Também fora impugnada pela referida empresa, o edital, onde a impugnante requer a retirada dos itens V, letra “I” e “J”, alegando que os mesmos restringem o caráter competitivo do edital. Diante do exposto, conhece da impugnação ofertada, para retirar do edital os itens impugnados, dando ciência da decisão à impugnante e aos demais licitantes já cadastrados.

Ministro Andreazza/RO., 20 de novembro de 2.013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal